



Número: **0600673-92.2020.6.15.0073**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **073ª ZONA ELEITORAL DE ALHANDRA PB**

Última distribuição : **27/10/2020**

Processo referência: **06002260720206150073**

Assuntos: **Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro, Cargo - Prefeito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ATAIDES MENDES PEDROSA (REQUERENTE)	
A FORÇA DO BEM 23-CIDADANIA / 25-DEM / 13-PT / 19-PODE (REQUERENTE)	
PARTIDO POPULAR SOCIALISTA COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL (REQUERENTE)	
DEMOCRATAS DIRETORIO MUNICIPAL (REQUERENTE)	
COMISSAO PROVISSORIA DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL DE ALHANDRA (REQUERENTE)	
PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL (REQUERENTE)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37422 961	04/11/2020 00:11	<a href="#">Impugnação</a>	Impugnação
37422 965	04/11/2020 00:11	<a href="#">AIRC - Branco Mendes - Ausência de Condição de Registrabilidade</a>	Petição
37422 966	04/11/2020 00:11	<a href="#">DOC. 01 - PROCURAÇÃO</a>	Procuração
37422 967	04/11/2020 00:11	<a href="#">DOC. 02 - ATAS - OUTUBRO - 26.10.2020</a>	Documento de Comprovação
37422 969	04/11/2020 00:11	<a href="#">DOC. 03 - SGIP - DEM/CIDADANIA/PODE/PT - Consulta</a>	Documento de Comprovação
37422 972	04/11/2020 00:11	<a href="#">DOC. 04 - TJPB - Liminar Indeferida - Renato Mendes</a>	Documento de Comprovação
37422 973	04/11/2020 00:11	<a href="#">DOC. 05 - ATAS - SETEMBRO - 16.09.2020</a>	Documento de Comprovação

EM PDF



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 73ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA - ALHANDRA/PB**

**Referência:** RCAND nº 0600673-92.2020.6.15.0073

**COLIGAÇÃO PLANTANDO ESPERANÇA (PL / PP / MDB) - DRAP nº 0600065-94.2020.6.15.0073**, com endereço na Rua Ministro João Agripino, 61, Centro, Alhandra -PB, Cep: 58.320-000, por seu representante legal **EDIELSON NUNES DOS SANTOS**, vem à ilustre presença de Vossa Excelência, através de seus procuradores e advogados *in fine* assinados, devidamente constituídos conforme instrumento de mandato anexo (**DOC. 01**), cujo endereço profissional fica na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 300, Sls. 401, 402 e 403, 4º andar, Brisamar, João Pessoa-PB, CEP: 58032-100, e-mail: [juridicoeleitoral.pb@gmail.com](mailto:juridicoeleitoral.pb@gmail.com), com fulcro no art. 1º, I, g da Lei Complementar 64/90, interpor **AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA** em desfavor de **ATAÍDES MENDES PEDROSA**, candidato ao cargo de Prefeito do Município de Alhandra - PB **escolhido pelos PRESIDENTES das agremiações que compõe a Coligação A FORÇA DO BEM (CIDADANIA/DEM / PT/ PODE)**, o que faz, tempestivamente, pelas seguintes razões:

## 1. DA LEGITIMIDADE E DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 40 da Resolução TSE nº 23.609/2019, “*cabe a qualquer candidato, partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do edital relativo ao pedido de registro, impugná-lo em petição fundamentada*” (art. 3º, caput, da Lei Complementar nº 64/90).

*In casu*, Douto Magistrado, o Edital de Pedido de Registro em Substituição (id. 24377799) foi publicado no DJE apenas em 30 de outubro de 2020, iniciando a contagem do prazo de impugnação em 31.10.2020 e com termo final em 04.11.2020. Dessa forma, incontroversa a legitimidade da autora, assim também, a tempestividade da impugnação.

## 2. DOS FATOS

**ATAÍDES MENDES PEDROSA**, filiado ao PODEMOS, apresentou Requerimento de Registro de Candidatura - RRC, às 23:55:04 do dia 26 de outubro de 2020, qual seja, último dia para substituição de candidatos, nos termos do art. 13, §3º, da Lei nº 9.504/1997 (art. 72, §3º da Resolução nº 23.609/19).

O ora impugnado foi, supostamente, alçado a condição de candidato pela coligação “A FORÇA DO BEM (CIDADANIA/DEM/PT/PODE), em substituição à **RENATO MENDES LEITE**, que teve seu pedido de registro de candidatura indeferido pela Justiça Eleitoral, por sentença prolatada em 24.10.2020, nos autos do RRC 0600226-

JOÃO PESSOA

Av. Senador Rui Carneiro, 300 - Salas 401/402/403 - 4º andar  
Ed. Trade Office Center | CEP 58032-100

CAMPINA GRANDE

Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, 450 - Sala 309 - 3º andar  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima | CEP 58410-050

+55 (83) 3031-2685

@geilsonsalomaoadv

in company/geilsonsalomaoadv

www.geilsonsalomao.adv.br

salomaoadvogadosassociados@gmail.com



07.2020.6.15.0073, em decorrência das inelegibilidades preconizadas no art. 1º, inciso I, alíneas “g” e “l” da LC nº 64/90 c/c com o art. 46 da Resolução TSE nº 23.609/19.

Para tanto, a referida coligação anexou, no id. 35981255, conforme certidão, a **“ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS PARTIDOS DA COLIGAÇÃO A FORÇA DO BEM (DEMOCRATAS, PODEMOS, CIDADANIA E PT) DE ALHANDRA/PB REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020 PARA SUBSTITUIR CANDIDATO A PREFEITO INDEFERIDO”**.

Ocorre que, como veremos mais adiante, a referida Ata de Convenção não se adequou aos moldes impostos pela legislação eleitoral, notadamente pelo **art. 13, §2º, da Lei nº 9.504/1997 (art. 72, §2º da Resolução nº 23.609/19)**, de modo que deve ser invalidada por não refletir “a maioria absoluta dos órgãos executivos de direção dos partidos coligados”, logo, não há como uma reunião partidária com grave defeito de representação – sem a maioria absoluta de nenhum dos partidos que compõe a coligação – surtir qualquer efeito no mundo jurídico.

**3. DO DIREITO: VIOLAÇÃO AO ART. 13, §2º DA LEI 9.504/97 (ART. 72, §2º DA RESOLUÇÃO Nº 23.609/19). NECESSIDADE DE MAIORIA ABSOLUTA. DEFEITO DE REPRESENTATIVIDADE. CONVENÇÃO INVÁLIDA E INEFICAZ. AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE REGISTRABILIDADE.**

Inicialmente, cumpre ressaltar que deve ser julgada procedente a presente ação, sendo indeferido o registro de candidatura do Impugnado, tendo em vista a clara afronta a legislação eleitoral no que concerne ao rito que deve ser seguido para substituição de candidato. É que, por força do art. 13, §2º, da Lei nº 9.504/1997, a substituição de candidato majoritário coligado deve ser feita por maioria absoluta dos membros dos órgãos executivos de direção dos partidos coligados, senão vejamos:

Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado.

§ 1º A escolha do substituto far-se-á na forma estabelecida no estatuto do partido a que pertencer o substituído, e o registro deverá ser requerido até 10 (dez) dias contados do fato ou da notificação do partido da decisão judicial que deu origem à substituição.

**§ 2º Nas eleições majoritárias, se o candidato for de coligação, a substituição deverá fazer-se por decisão da maioria absoluta dos órgãos executivos de direção dos partidos coligados, podendo o substituto ser filiado a qualquer partido dela integrante, desde que o partido ao qual pertencia o substituído renuncie ao direito de preferência (Lei nº 9.504/1997, art. 13, § 2º).**

JOÃO PESSOA

Av. Senador Rui Carneiro, 300 - Salas 401/402/403 - 4º andar  
Ed. Trade Office Center | CEP 58032-100

CAMPINA GRANDE

Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, 450 - Sala 309 - 3º andar  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima | CEP 58410-050

+55 (83) 3031-2685

@geilsonsalomaoadv

company/geilsonsalomaoadv

www.geilsonsalomao.adv.br

salomaoadvogadosassociados@gmail.com



§ 3º Tanto nas eleições majoritárias como nas proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido for apresentado até 20 (vinte) dias antes do pleito, exceto em caso de falecimento de candidato, quando a substituição poderá ser efetivada após esse prazo.

Sendo assim, pela interpretação do regramento legal supracitado, temos que é facultado ao partido político ou à coligação substituir o candidato que tiver o seu registro de candidatura indeferido. Nesse aspecto, a presente situação se amolda ao caso em tela, **uma vez que a coligação "A Força do Bem" teve o registro de candidatura do seu candidato titular para eleição majoritária, Renato Mendes, indeferido.**

Contudo, para que tal substituição seja regular, **no caso de candidato majoritário coligado (art. 13, §2º, da Lei 9.504/1997)**, há a necessidade de cumprir certa formalidade: **(a) decisão da maioria absoluta dos órgãos executivos de direção dos partidos coligados;** **(b)** o substituto deve ser filiado a qualquer partido da coligação; **(c)** o partido do candidato substituído deve renunciar ao direito de preferência; **(d)** a substituição deve ser solicitada 20 (vinte) dias antes do pleito.

Analisando detidamente a ata anexada pela coligação, no id. 35981255, temos que não há dúvidas que o impugnado é filiado a partido político que compõe a referida coligação, o PODEMOS. Também constatamos que o partido do candidato substituído (RENATO MENDES – DEM) renunciou expressamente ao seu direito de preferência, conforme prescreve a lei.

Ainda, não restam dúvidas acerca do horário e dia em que foi protocolado o pedido de Registro de Candidatura de Substituição, qual seja, às 23:55:04 do dia 26 de outubro de 2020, último dia para substituição de candidatos, portanto dentro do que determina a legislação.

**Resta saber, por fim, se a decisão de substituição de candidatura pela coligação "A FORÇA DO BEM" foi tomada pela maioria absoluta dos órgãos executivos de direção dos partidos coligados, quais sejam, o DEMOCRATAS, o PODEMOS, o PARTIDO DOS TRABALHADORES e o CIDADANIA, para que o ato seja válido e legal, portanto, capaz de surtir efeitos no mundo jurídico.**

Imbuídos nessa missão, anexamos aos autos todas as 04 (quatro) atas (DEM/PT/CIDADANIA/PODEMOS) extraídas do DIVULGACAND<sup>1</sup>, **datadas de 26.10.2020 (Doc. 02)**. Na análise detida de cada uma, **vemos que NENHUM dos partidos coligados apresentou ata assinada pela maioria absoluta dos membros de seus órgãos executivos de direção.**

Pelo contrário, o que vemos na ata de substituição anexada à justiça eleitoral é uma **reunião de notáveis** (presidentes de partidos) que resolvem decidir um dos mais importantes atos da vida partidária sem a anuência sequer dos órgãos executivos a que pertencem, em clara afronta ao rito prescrito em lei (art. 13, §2º da Lei 9.504/97).

Para facilitar a visualização dos membros de cada órgão executivo de direção dos

<sup>1</sup> Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/atas/convencao>



partidos coligados que participaram da reunião e assinaram as atas que ora anexamos, trazemos aos autos uma tabela comparativa, veja:

DEMOCRATAS - ÓRGÃO PROVISÓRIO			
	MEMBRO	CARGO	LISTA DE PRESENÇA
1	RENATO MENDES LEITE	PRESIDENTE	SIM
2	DANIEL MIGUEL DA SILVA	VICE-PRESIDENTE	SIM
3	GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES	SECRETÁRIA	NÃO
4	MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	TESOUREIRO	NÃO
5	JOSÉ SILVA DE SOUZA	MEMBRO	NÃO
TOTAL DE MEMBROS VOTANTES			2
OBS: NÃO HÁ MAIORIA ABSOLUTA		RESULTADO	2/5

CIDADANIA - ÓRGÃO PROVISÓRIO			
	MEMBRO	CARGO	LISTA DE PRESENÇA
1	VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA	PRESIDENTE	SIM
2	VALTIVIA FERREIRA BRAGA DOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE	NÃO
3	VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO	SECRETÁRIO GERAL	SIM
4	MARIA EMILIA PESSOA ARAÚJO	SEGUNDO SECRETÁRIO	NÃO
5	VENTON BRAGA FILHO	TESOUREIRO	NÃO
TOTAL DE MEMBROS VOTANTES			2
OBS: NÃO HÁ MAIORIA ABSOLUTA		RESULTADO	2/5

PODEMOS - ÓRGÃO PROVISÓRIO			
	MEMBRO	CARGO	LISTA DE PRESENÇA
1	COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA	PRESIDENTE	SIM
2	ELIVALDO FIRMINO DE LIMA	VICE-PRESIDENTE	NÃO
3	MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA	SECRETÁRIO GERAL	SIM
4	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NASCIMENTO	PRIMEIRO SECRETÁRIO	NÃO
5	NILBER RÉGIS DE MIRANDA	TESOUREIRO	NÃO
TOTAL DE MEMBROS VOTANTES			2
OBS: NÃO HÁ MAIORIA ABSOLUTA		RESULTADO	2/5

PARTIDO TRABALHISTA - ÓRGÃO DEFINITIVO			
	MEMBRO	CARGO	LISTA DE PRESENÇA
1	ARTUR TRAJANO MONTEIRO	SEC. DE ORGANIZAÇÃO	NÃO
2	DEBORAH RAQUEL RODRIGUES RIBEIRO	SEC. DE COMUNICAÇÃO	NÃO
3	ENOCK BERNARDO DE LIRA	VICE PRESIDENTE	NÃO
4	HILDEBRANDO MONTEIRO	PRESIDENTE	SIM
5	RENILDO RODRIGUES RIBEIRO	SEC. DE FINANÇAS	NÃO
6	ROSÉLIA RODRIGUES ALVES RIBEIRO	SEC. DE FORMAÇÃO	NÃO
7	WILMA BALBINO DE MELO	SECRETÁRIO GERAL	SIM
TOTAL DE MEMBROS VOTANTES			2
OBS: NÃO HÁ MAIORIA ABSOLUTA		RESULTADO	2/7

JOÃO PESSOA

Av. Senador Rui Carneiro, 300 - Salas 401/402/403 - 4º andar  
Ed. Trade Office Center | CEP 58032-100

CAMPINA GRANDE

Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, 450 - Sala 309 - 3º andar  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima | CEP 58410-050

+55 (83) 3031-2685

@geilsonsalomaoadv

in company/geilsonsalomaoadv

www.geilsonsalomao.adv.br

salomaoadvogadosassociados@gmail.com



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:51

https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011040011511980000035419713

Número do documento: 2011040011511980000035419713

Os dirigentes partidários utilizados na tabela acima são aqueles que constam no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP - conforme certidões extraídas da Justiça Eleitoral que ora anexamos **(Doc. 03)**.

Ora, excelência, é patente a afronta ao dispositivo legal preconizado no art. 13, §2º da Lei 9.504/97. **NENHUM DOS QUATRO PARTIDOS POLÍTICOS QUE COMPÕEM A COLIGAÇÃO DECIDIRAM POR MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS PELA SUBSTITUIÇÃO.** A lei prescreve forma clara e objetiva. A intenção legislativa é exatamente de proibir que alguns poucos dirigentes partidários atuem isoladamente como se dono dos partidos o fossem.

**Mas não é só. Na ata encaminhada a justiça eleitoral da coligação consta a participação da senhora GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES, secretária geral do DEM. Contudo, para nossa surpresa, ela não consta na assinatura de presença, o que sugere inclusive fraude na referida convenção.**

Ao que parece, como é fato público e notório no município de Alhandra, há claros indícios de que toda a coligação “A Força do Bem” aguardou o deferimento de uma medida liminar em favor do candidato indeferido Renato Mendes até os últimos minutos do prazo de substituição, contudo, a medida liminar foi indeferida pelo Desembargador Marcos Cavalcanti pelas 22:39:51 do dia 26.10.2020 **(Doc. 04)**. Na pressa de formalizar a desistência de Renato Mendes e sua consequente substituição por Ataídes Mendes Pedrosa, não foi possível cumprir com as formalidades legais, como determina a legislação eleitoral. Daí o porquê do Requerimento de Registro de Candidatura - RRC - ter sido protocolado às 23:55:04 do dia 26 de outubro de 2020.

Preciso é o brocardo latino que assenta *Dormientibus non succurrit jus*, ou seja, *o direito não socorre aos que dormem*. A lei exige certas formalidades que, no caso, não foram seguidas pela coligação que assumiu a responsabilidade de o fazer em pouco tempo quando já sabia da decisão de indeferimento desde o dia 24.10.2020, quando da prolação da sentença.

**Relembramos, por oportuno, que as Atas da primeira Convenção realizada pelos partidos coligados, em 16 de SETEMBRO de 2020 (Doc. 05), NÃO CONFEREM PODERES A NENHUMA COMISSÃO EXECUTIVA, MUITO MENOS ELEGE OU APONTA DELEGADOS QUE PODERIAM DECIDIR EM NOME DOS FILIADOS E ÓRGÃOS EXECUTIVOS DOS PARTIDOS.**

**PIOR!!! A única identidade criada pela coligação foi a eleição de um representante da coligação, o Sr. EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA, QUE SEQUER PARTICIPOU DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

É evidente o **defeito de representatividade** da convenção realizada, às pressas, para substituir candidato que era sabidamente inelegível, em claro desdenho à justiça e à ordem constituída. **A convenção realizada**, além dos indícios de fraude apontados, **padece de legitimidade**, pois não há como saber se representa o sentimento dos quatro partidos coligados, uma vez que não foi ratificada pela maioria absoluta dos órgãos executivos de direção dos partidos coligados, como determina e impõe a legislação

JOÃO PESSOA

Av. Senador Rui Carneiro, 300 - Salas 401/402/403 - 4º andar  
Ed. Trade Office Center | CEP 58032-100

CAMPINA GRANDE

Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, 450 - Sala 309 - 3º andar  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima | CEP 58410-050

+55 (83) 3031-2685

@geilsonsalomaoadv

company/geilsonsalomaoadv

www.geilsonsalomao.adv.br

salomaoadvogadosassociados@gmail.com



eleitoral. Uma vez considerada inválida a convenção realizada, não há como dela surtir qualquer efeito. O ato praticado em desacordo com a legislação eleitoral não tem o condão de permitir o deferimento de Registro de Candidatura do impugnado por expressa ausência de condição de registrabilidade.

Sobre o tema, é firme a jurisprudência dos nossos tribunais, vejamos:

**REGISTRO DE CANDIDATURA. MATÉRIA DE DIREITO. FEITO INSTRUÍDO. PRESCINDÍVEL A DILAÇÃO DO ART. 40 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.548/2017. PEDIDO A SUPLENTE DE SENADOR. SUBSTITUIÇÃO. ESCOLHA PELA MAIORIA DOS PARTIDOS COLIGADOS E RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO PARTIDO SUBSTITUÍDO. INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS PERTINENTES. ART. 13, § 2º, DA LEI N° 9.504/1997. REGISTRO INDEFERIDO.**

Tratando-se de matéria de direito e estando o feito instruído, tem-se por prescindível a dilação do art. 40 da Resolução TSE n° 23.548/2017. O pedido de substituição de candidato à eleição majoritária que concorre por coligação, enquanto faculdade conferida à coligação, deve vir acompanhado de comprovante da escolha do substituto por maioria absoluta dos órgãos executivos de direção dos partidos coligados e da renúncia do direito de preferência do partido do substituído, acaso o partido do substituto não seja o mesmo do substituído. A falta de comprovação de escolha do substituto por maioria dos órgãos executivos dos partidos coligados e da renúncia do direito de preferência do partido substituído viola o art. 13, § 2º, da Lei n° 9.504/1997. Não havendo, assim, o devido preenchimento pelo substituto dos requisitos de registrabilidade, indefere-se o registro de candidatura. (REGISTRO DE CANDIDATO IMPUGNAÇÃO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO n 060096812, ACÓRDÃO n 060096812 de 25/09/2018, Relator(a) TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 25/09/2018) (grifo nosso).

**Desta forma, não resta qualquer dúvida que a falta de comprovação de que o candidato substituto foi escolhido pela maioria absoluta dos órgãos executivos dos partidos coligados viola o critério objetivo determinado pelo legislador no art. 13, §2º, da Lei n° 9.504/1997, motivo pelo qual deve este douto juízo INDEFERIR o registro de candidatura do impugnado, reconhecendo-se que não houve o preenchimento pelo substituto dos requisitos de registrabilidade.**

JOÃO PESSOA

Av. Senador Rui Carneiro, 300 - Salas 401/402/403 - 4º andar  
Ed. Trade Office Center | CEP 58032-100

CAMPINA GRANDE

Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, 450 - Sala 309 - 3º andar  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima | CEP 58410-050

+55 (83) 3031-2685

@geilsonsalomaoadv

company/geilsonsalomaoadv

www.geilsonsalomao.adv.br

salomaoadvogadosassociados@gmail.com



#### 4. DA POSTULAÇÃO

---

Pelo exposto, requer a Impugnante, **COLIGAÇÃO PLANTANDO ESPERANÇA (PL / PP / MDB)**, que a presente impugnação de registro de candidatura seja recebida e admitida, para que, após a notificação do Impugnado para apresentação da defesa no prazo legal, se dê a regular tramitação, nos termos dos arts. 4º e seguintes da Lei Complementar nº 64/90 e, ao final, que Vossa Excelência julgue **TOTALMENTE PROCEDENTE** esta ação no sentido de **INDEFERIR** o pleito de registro de candidatura de **ATAÍDES MENDES PEDROSA** a partir do reconhecimento da ausência do preenchimento dos requisitos de registrabilidade em decorrência da inegável ofensa ao **art. 13, §2º, da Lei nº 9.504/1997**.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada de novos documentos e outras que esse juízo entender convenientes.

Termos em que pede e espera deferimento.  
Alhandra - PB, 03 de novembro de 2020.

**CAIO CAVALCANTI**  
OAB/PB 14.199

**LINCOLN MENDES**  
OAB/PB 14.309

**GEILSON SALOMÃO**  
OAB/PB Nº 6.570

**GABRIEL BRAGA**  
OAB/PB 25.309

JOÃO PESSOA

Av. Senador Rui Carneiro, 300 - Salas 401/402/403 - 4º andar  
Ed. Trade Office Center | CEP 58032-100

CAMPINA GRANDE

Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, 450 - Sala 309 - 3º andar  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima | CEP 58410-050

+55 (83) 3031-2685

@geilsonsalomoadv

in company/geilsonsalomoadv

www.geilsonsalomao.adv.br

salomoadvogadosassociados@gmail.com



PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** COLIGAÇÃO PLANTANDO ESPERANÇA (PP, PL, PP, MDB), DRAP N° 0600065-94. 020.6.15.0073, com endereço onde receberá notificações Rodovia, Rua Ministro João Agripino, n° 61, Centro, Alhandra/PB, CEP: 58.320-000, por seu representante legal, Sr. EDIELSON NUNES DOS SANTOS, portador do Título Eleitoral n° 014469251210 e do CPF 219.565.964-53.

**OUTORGADOS:** GEILSON SALOMÃO LEITE, brasileiro, casado, advogado, OAB-PB n° 6.570; GABRIEL BRAGA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PB n° 25.309, CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, brasileiro, solteiro, advogado, OAB-PB n° 14.199, LINCOLN MENDES LIMA, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 14.309, ANNY ISABELLE DE LACERDA GOMES, brasileira, solteira, advogada, OAB/PB n° 26.797, JANAINA LIMA LUGO, brasileira, casada, advogada, OAB/PB n° 14.313 e DANIEL SITÔNIO DE AGUIAR, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 17.706, todos com escritório profissional localizado na Av. Senador Ruy Carneiro, n° 300, Miramar, Salas 401/402/403, 4° Andar, Ed. Trade Office Center, Cep: 58.032-100, João Pessoa - PB, Tel: (83) 3031-2685/ (83) 9949-09900/ (83) 98869-1804.

**PODERES:** Específicos da Cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", a quem confere amplos poderes para o Foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, devendo ainda defendê-lo nas contrárias, seguindo umas as outras até final decisão, e, podendo para tanto, recorrer a qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, conferindo-lhes poderes especiais para assinar, discordar, concordar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos judiciais e extrajudiciais, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda receber Alvarás Judiciais e quantias correspondentes perante qualquer instituição financeira, em conjunto ou separado, podendo substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Alhandra, 30 de setembro de 2020.

  
COLIGAÇÃO PLANTANDO ESPERANÇA (PP, PL, PP, MDB)

JOÃO PESSOA

Av. Senador Rui Carneiro, 300 - Salas 401/402/403 - 4° andar  
Ed. Trade Office Center | CEP 58032-100

CAMPINA GRANDE

Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, 450 - Sala 309 - 3° andar  
Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima | CEP 58410-050

+55 (83) 3031-2685

@geilsonsalomaoadv

in company/geilsonsalomaoadv

www.geilsonsalomao.adv.br

salomaoadvogadosassociados@gmail.com



## Ata de Convenção Municipal do Partido 25 - DEM

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DOS PARTIDOS DA COLIGAÇÃO A FORÇA DO BEM (DEMOCRATAS, PODEMOS, CIDADANIA E PT) DE ALHANDRA/PB REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020 PARA SUBSTITUIR CANDIDATO A PREFEITO INDEFERIDO.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 20 horas na Rua Projetada, Sn, Bela Vista, Alhandra/PB realizou-se a reunião extraordinária dos Partidos que fazem parte da Coligação A FORÇA DO BEM (DEMOCRATAS, PODEMOS, CIDADANIA e PT) de ALHANDRA/PB para discussão sobre o indeferimento da candidatura do Candidato RENATO MENDES LEITE (do DEMOCRATAS). Abertas as discussões o Senhor Renato Mendes Leite (Presidente do DEM e Candidato indeferido), comunicou a todos que não recorrerá da decisão da Justiça Eleitoral da 73ª Zona e que por isso os partidos devem deliberar sobre o tema. Em ato contínuo o presidente do DEMOCRATAS Alhandra também renunciou a indicação do partido ao cargo, ficando livre a qualquer partido coligado a fazer a indicação. A Senhora COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA Presidente do PODEMOS então fez a indicação do Senhor ATAIDES MENDES PEDROSA título eleitoral nº 012508631228, do sexo masculino e que usará o nome BRANCO MENDES e o número 19 como o candidato a prefeito pela coligação a FORÇA DO BEM. Colocadas as matérias em votação e não havendo discórdia, foi aprovada à unanimidade. Estavam presentes representantes dos 4 partidos coligados. Foi deliberado que cada partido faça a transmissão desta mesma ata no sistema CANDEX e que o PODEMOS envie o RRC do novo candidato a prefeito da coligação A FORÇA DO BEM. Nada mais a tratar lavrou-se a presente Ata que vai por todos assinada.

**RENATO MENDES LEITE GEIZA** Presidente DEM

**KARLA RODRIGUES DE PONTES** Secretária DEM

**COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA** Presidente PODEMOS

**MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA** Secretária PODEMOS

**VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA** Presidente CIDADANIA

**VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO** Secretária CIDADANIA

**HILDEBRANDO MONTEIRO** Presidente PT

**WILMA BALBINO DE MELO** Secretária PT

#### Informações

26/10/2020 - 20:00 às 20:20  
Data da Convenção

PB - ALHANDRA  
Localidade

DEM - 25  
Partido

RENATO MENDES LEITE - PRESIDENTE

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES -  
SECRETÁRIA

Presidiu os trabalhos

Secretariou os trabalhos

#### Cargo(s)

- Prefeito

#### Dados da Coligação

Identificador: 0a1204914d798c6eae0e83f284c224d7fb695fe

Página 1 de 2



## Ata de Convenção Municipal do Partido 25 - DEM

**A FORÇA DO BEM**

Nome da coligação

**EDIVALDO CAVALCANTE  
OLIVEIRA**

Nome do representante

**PT; PODE; CIDADANIA; DEM**

Composição

### Lista de Presença

---

Lista criada 26/10/2020 às 23:23:35

**RENATO MENDES LEITE**

Nome

**DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Nome



## Ata de Convenção Municipal do Partido 23 - CIDADANIA

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DOS PARTIDOS DA COLIGAÇÃO A FORÇA DO BEM (DEMOCRATAS, PODEMOS, CIDADANIA E PT) DE ALHANDRA/PB REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020 PARA SUBSTITUIR CANDIDATO A PREFEITO INDEFERIDO.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 20 horas na Rua Projetada, Sn, Bela Vista, Alhandra/PB realizou-se a reunião extraordinária dos Partidos que fazem parte da Coligação A FORÇA DO BEM (DEMOCRATAS, PODEMOS, CIDADANIA e PT) de ALHANDRA/PB para discussão sobre o indeferimento da candidatura do Candidato RENATO MENDES LEITE (do DEMOCRATAS). Abertas as discussões o Senhor Renato Mendes Leite (Presidente do DEM e Candidato indeferido), comunicou a todos que não recorrerá da decisão da Justiça Eleitoral da 73ª Zona e que por isso os partidos devem deliberar sobre o tema. Em ato contínuo o presidente do DEMOCRATAS Alhandra também renunciou a indicação do partido ao cargo, ficando livre a qualquer partido coligado a fazer a indicação. A Senhora COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA Presidente do PODEMOS então fez a indicação do Senhor ATAIDES MENDES PEDROSA título eleitoral nº 012508631228, do sexo masculino e que usará o nome BRANCO MENDES e o número 19 como o candidato a prefeito pela coligação a FORÇA DO BEM. Colocadas as matérias em votação e não havendo discórdia, foi aprovada à unanimidade. Estavam presentes representantes dos 4 partidos coligados. Foi deliberado que cada partido faça a transmissão desta mesma ata no sistema CANDEX e que o PODEMOS envie o RRC do novo candidato a prefeito da coligação A FORÇA DO BEM. Nada mais a tratar lavrou-se a presente Ata que vai por todos assinada.

**RENATO MENDES LEITE GEIZA** Presidente DEM

**KARLA RODRIGUES DE PONTES** Secretária DEM

**COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA** Presidente PODEMOS

**MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA** Secretária PODEMOS

**VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA** Presidente CIDADANIA

**VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO** Secretária CIDADANIA

**HILDEBRANDO MONTEIRO** Presidente PT

**WILMA BALBINO DE MELO** Secretária PT

#### Informações

26/10/2020 - 20:00 às 20:20  
Data da Convenção

PB - ALHANDRA  
Localidade

CIDADANIA - 23  
Partido

VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA - Presidente  
Presidiu os trabalhos

VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO - Secretária  
Secretariou os trabalhos

#### Cargo(s)

- Prefeito

#### Dados da Coligação

A FORÇA DO BEM

EDIVALDO

CAVALCANTE

PT; PODE; CIDADANIA; DEM

Identificador: 8038301a330914a95b7c7c08d483caba783a625d

Página 1 de 2



## Ata de Convenção Municipal do Partido 23 - CIDADANIA

Nome da coligação	<b>OLIVEIRA</b> Nome do representante	Composição
-------------------	--	------------

### Lista de Presença

---

Lista criada 26/10/2020 às 23:59:15

**VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO**

Nome

**VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA**

Nome

Identificador: 8038301a330914a95b7c7c08d483caba783a625d

Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115227000000035419715>  
Número do documento: 20110400115227000000035419715

Num. 37422967 - Pág. 4

## Ata de Convenção Municipal do Partido 19 - PODE

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DOS PARTIDOS DA COLIGAÇÃO A FORÇA DO BEM (DEMOCRATAS, PODEMOS, CIDADANIA E PT) DE ALHANDRA/PB REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020 PARA SUBSTITUIR CANDIDATO A PREFEITO INDEFERIDO.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 20 horas na Rua Projetada, Sn, Bela Vista, Alhandra/PB realizou-se a reunião extraordinária dos Partidos que fazem parte da Coligação A FORÇA DO BEM (DEMOCRATAS, PODEMOS, CIDADANIA e PT) de ALHANDRA/PB para discussão sobre o indeferimento da candidatura do Candidato RENATO MENDES LEITE (do DEMOCRATAS). Abertas as discussões o Senhor Renato Mendes Leite (Presidente do DEM e Candidato indeferido), comunicou a todos que não recorrerá da decisão da Justiça Eleitoral da 73ª Zona e que por isso os partidos devem deliberar sobre o tema. Em ato contínuo o presidente do DEMOCRATAS Alhandra também renunciou a indicação do partido ao cargo, ficando livre a qualquer partido coligado a fazer a indicação. A Senhora COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA Presidente do PODEMOS então fez a indicação do Senhor ATAIDES MENDES PEDROSA título eleitoral nº 012508631228, do sexo masculino e que usará o nome BRANCO MENDES e o número 19 como o candidato a prefeito pela coligação a FORÇA DO BEM.

*Colocadas as matérias em votação e não havendo discórdia, foi aprovada à unanimidade.*

Estavam presentes representantes dos 4 partidos coligados. Foi deliberado que cada partido faça a transmissão desta mesma ata no sistema CANDEX e que o PODEMOS envie o RRC do novo candidato a prefeito da coligação A FORÇA DO BEM. Nada mais a tratar lavrou-se a presente Ata que vai por todos assinada.

**RENATO MENDES LEITE GEIZA** Presidente DEM

**KARLA RODRIGUES DE PONTES** Secretária DEM

**COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA** Presidente PODEMOS

**MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA** Secretária PODEMOS

**VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA** Presidente CIDADANIA

**VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO** Secretária CIDADANIA

**HILDEBRANDO MONTEIRO** Presidente PT

**WILMA BALBINO DE MELO** Secretária PT

#### Informações

26/10/2020 - 20:00 às 20:20  
Data da Convenção

PB - ALHANDRA  
Localidade

PODE - 19  
Partido

COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA -  
Presidente  
Presidiu os trabalhos

MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA - Secretária  
Secretariou os trabalhos

#### Cargo(s)

- Prefeito

#### Dados da Coligação

Identificador: 71ad3a7e0367e8081e37690e43fd407c425b38ba

Página 1 de 2



## Ata de Convenção Municipal do Partido 19 - PODE

A FORÇA DO BEM

Nome da coligação

EDIVALDO CAVALCANTE  
OLIVEIRA

Nome do representante

PT; PODE; CIDADANIA; DEM

Composição

### Lista Candidatos

---

Candidato(s) ao cargo de Prefeito concorrerá coligado

ATAIDES MENDES PEDROSA

Nome

19

Número

Masculino

Gênero

### Lista de Presença

---

Lista criada 26/10/2020 às 23:33:22

ATAIDES MENDES PEDROSA

Nome

MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA

Nome

COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA

Nome

Identificador: 71ad3a7e0367e8081e37690e43fd407c425b38ba

Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115227000000035419715>  
Número do documento: 20110400115227000000035419715

Num. 37422967 - Pág. 6

## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DOS PARTIDOS DA COLIGAÇÃO A FORÇA DO BEM (DEMOCRATAS, PODEMOS, CIDADANIA E PT) DE ALHANDRA/PB REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020 PARA SUBSTITUIR CANDIDATO A PREFEITO INDEFERIDO.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 20 horas na Rua Projetada, Sn, Bela Vista, Alhandra/PB realizou-se a reunião extraordinária dos Partidos que fazem parte da Coligação A FORÇA DO BEM (DEMOCRATAS, PODEMOS, CIDADANIA e PT) de ALHANDRA/PB para discussão sobre o indeferimento da candidatura do Candidato RENATO MENDES LEITE (do DEMOCRATAS). Abertas as discussões o Senhor Renato Mendes Leite (Presidente do DEM e Candidato indeferido), comunicou a todos que não recorrerá da decisão da Justiça Eleitoral da 73ª Zona e que por isso os partidos devem deliberar sobre o tema. Em ato contínuo o presidente do DEMOCRATAS Alhandra também renunciou a indicação do partido ao cargo, ficando livre a qualquer partido coligado a fazer a indicação. A Senhora COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA Presidente do PODEMOS então fez a indicação do Senhor ATAIDES MENDES PEDROSA título eleitoral nº 012508631228, do sexo masculino e que usará o nome BRANCO MENDES e o número 19 como o candidato a prefeito pela coligação a FORÇA DO BEM. Colocadas as matérias em votação e não havendo discórdia, foi aprovada à unanimidade. Estavam presentes representantes dos 4 partidos coligados. Foi deliberado que cada partido faça a transmissão desta mesma ata no sistema CANDEX e que o PODEMOS envie o RRC do novo candidato a prefeito da coligação A FORÇA DO BEM. Nada mais a tratar lavrou-se a presente Ata que vai por todos assinada.

**RENATO MENDES LEITE GEIZA** Presidente DEM

**KARLA RODRIGUES DE PONTES** Secretária DEM

**COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA** Presidente PODEMOS

**MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA** Secretária PODEMOS

**VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA** Presidente CIDADANIA

**VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO** Secretária CIDADANIA

**HILDEBRANDO MONTEIRO** Presidente PT

**WILMA BALBINO DE MELO** Secretária PT

#### Informações

26/10/2020 - 20:00 às 20:20  
Data da Convenção

PB - ALHANDRA  
Localidade

PT - 13  
Partido

HILDEBRANDO MONTEIRO - Presidente  
Presidiu os trabalhos

WILMA BALBINO DE MELO - Secretária  
Secretariou os trabalhos

#### Cargo(s)

- Prefeito

#### Dados da Coligação

A FORÇA DO BEM

EDIVALDO

CAVALCANTE

PT; PODE; CIDADANIA; DEM

Identificador: 637b9822cd53ee19770214d0ff9dfeabf8e5bf

Página 1 de 2



## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

Nome da coligação	<b>OLIVEIRA</b> Nome do representante	Composição
-------------------	--	------------

### Lista de Presença

---

Lista criada 27/10/2020 às 00:03:56

**WILMA BALBINO DE MELO**

Nome

**HILDEBRANDO MONTEIRO**

Nome

Identificador: 637b9822cd53ee19770214d0ff9dfeabf8e5bf

Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115227000000035419715>  
Número do documento: 20110400115227000000035419715

Num. 37422967 - Pág. 8



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA**

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	<b>25 - DEMOCRATAS</b>		
Órgão Partidário:	<b>Órgão provisório</b>		
Abrangência:	<b>ALHANDRA - PB - Municipal</b>		
Vigência:	<b>Início: 13/01/2020 Final: 28/03/2022</b>		
Situação do Órgão:	<b>Anotado</b>	Data de Validação:	<b>13/01/2020</b>
Protocolo/Código do requerimento:	<b>996448851908</b>		
Endereço:	<b>RUA NAPOLEÃO FERREIRA LINS, 241</b>	Bairro:	<b>BELA VISTA</b>
Município:	<b>ALHANDRA / PB</b>	CEP:	<b>58320000</b>
Complemento:		CNPJ:	<b>12.932.596/0001-47</b>
Telefone:	<b>(83) 99832-5555</b>	Fax:	
Celular:	<b>(83) 99931-1515</b>		
E-mail:	<b>geiza_karla@hotmail.com</b>		

<b>Membro</b>	<b>Cargo</b>	<b>Exercício / Situação</b>
RENATO MENDES LEITE	PRESIDENTE	13/01/2020 - 28/03/2022 / Ativo
DANIEL MIGUEL DA SILVA	VICE-PRESIDENTE	13/01/2020 - 28/03/2022 / Ativo
GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES	SECRETÁRIO	13/01/2020 - 28/03/2022 / Ativo



MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	TESOUREIRO	13/01/2020 - 28/03/2022 / Ativo
JOSÉ SILVA DE SOUZA	MEMBRO	13/01/2020 - 28/03/2022 / Ativo

Código de Validação	<b>kFwL5xWlhD6tyghoULECNrz9Ksc=</b>
Certidão emitida em	<b>29/10/2020 19:14:11</b>

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA**

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	<b>23 - CIDADANIA</b>		
Órgão Partidário:	<b>Órgão provisório</b>		
Abrangência:	<b>ALHANDRA - PB - Municipal</b>		
Vigência:	<b>Início: 16/09/2020 Final: 16/03/2021</b>		
Situação do Órgão:	<b>Anotado</b>	Data de Validação:	<b>16/09/2020</b>
Protocolo/Código do requerimento:	<b>530798721050</b>		
Endereço:	<b>GRANJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N</b>	Bairro:	<b>ACAIS</b>
Município:	<b>ALHANDRA / PB</b>	CEP:	<b>58320000</b>
Complemento:		CNPJ:	<b>23.399.010/0001-47</b>
Telefone:	<b>(83) 99362-9431</b>	Fax:	
Celular:			
E-mail:	<b>victorhugofbraga@hotmail.com</b>		

<b>Membro</b>	<b>Cargo</b>	<b>Exercício / Situação</b>
VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA	PRESIDENTE	16/09/2020 - 16/03/2021 / Ativo
VALTIVIA FERREIRA BRAGA DOS SANTOS	PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE	16/09/2020 - 16/03/2021 / Ativo
VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO	SECRETÁRIO-GERAL	16/09/2020 - 16/03/2021 / Ativo



MARIA EMILIA PESSOA ARAUJO	SEGUNDO SECRETÁRIO	16/09/2020 - 16/03/2021 / Ativo
VELTON BRAGA FILHO	TESOUREIRO	16/09/2020 - 16/03/2021 / Ativo

Código de Validação	<b>eETicTPmuSuYf+pUwYODqaRVPJ8=</b>
Certidão emitida em	<b>29/10/2020 19:13:03</b>

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA**

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	<b>19 - PODEMOS</b>		
Órgão Partidário:	<b>Órgão provisório</b>		
Abrangência:	<b>ALHANDRA - PB - Municipal</b>		
Vigência:	<b>Início: 07/08/2020 Final: 05/02/2021</b>		
Situação do Órgão:	<b>Anotado</b>	Data de Validação:	<b>07/08/2020</b>
Protocolo/Código do requerimento:	<b>568089363845</b>		
Endereço:	<b>RUA PROJETADA, 29, CENTRO-ALHANDRA</b>	Bairro:	<b>CENTRO</b>
Município:	<b>ALHANDRA / PB</b>	CEP:	<b>58320000</b>
Complemento:		CNPJ:	<b>23.376.628/0001-91</b>
Telefone:	<b>(83) 99699-8888</b>	Fax:	
Celular:			
E-mail:	<b>agenor_mendes@hotmail.com</b>		

<b>Membro</b>	<b>Cargo</b>	<b>Exercício / Situação</b>
COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA	PRESIDENTE	07/08/2020 - 05/02/2021 / Ativo
ELIVALDO FIRMINO DE LIMA	VICE-PRESIDENTE	07/08/2020 - 05/02/2021 / Ativo
MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA	SECRETÁRIO-GERAL	07/08/2020 - 05/02/2021 / Ativo

29/10/20, 18:10



Membro	Cargo	Exercício / Situação
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NASCIMENTO	PRIMEIRO SECRETÁRIO	07/08/2020 - 05/02/2021 / Ativo
NILBER REGIS DE MIRANDA	TESOUREIRO	07/08/2020 - 05/02/2021 / Ativo

Código de Validação	<b>RPUYxwjSbO5i/B2mBXUKSt97Fus=</b>
Certidão emitida em	<b>29/10/2020 18:06:59</b>

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**MEMBROS ATRIBUÍDOS AOS CARGOS EXECUTIVOS**

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	<b>13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES</b>		
Órgão Partidário:	<b>Órgão definitivo</b>		
Abrangência:	<b>ALHANDRA - PB - Municipal</b>		
Vigência:	<b>Início: 20/03/2020 Final: 10/11/2023</b>		
Situação do Órgão:	<b>Anotado</b>	Data de Validação:	<b>30/04/2020</b>
Protocolo/Código do requerimento:	<b>706899979947</b>		
Endereço:	<b>SITIO JOAO GOMES</b>	Bairro:	<b>ZONA RURAL</b>
Município:	<b>ALHANDRA / PB</b>	CEP:	<b>58320000</b>
Complemento:		CNPJ:	<b>06.059.929/0001-72</b>
Telefone:	<b>(83) 99628-5420</b>	Fax:	
Celular:			
E-mail:	<b>hildebrandomonteiro1@gmail.com</b>		

<b>Membro</b>	<b>Cargo</b>	<b>Exercício / Situação</b>
ARTUR TRJANO MONTEIRO	SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃO / MEMBRO DO DIRETÓRIO	27/04/2020 - 10/11/2023 / Ativo
DEBORAH RAQUEL RODRIGUES RIBEIRO	SECRETÁRIO (A) DE COMUNICAÇÃO / MEMBRO DO DIRETÓRIO	20/03/2020 - 10/11/2023 / Ativo



ENOCK BERNARDO DE LIRA	VICE-PRESIDENTE / MEMBRO DO DIRETÓRIO	20/03/2020 - 10/11/2023 / Ativo
HILDEBRANDO MONTEIRO	PRESIDENTE / MEMBRO DO DIRETÓRIO	20/03/2020 - 10/11/2023 / Ativo
RENILDO RODRIGUES RIBEIRO	SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / MEMBRO DO DIRETÓRIO	20/03/2020 - 10/11/2023 / Ativo
ROSELIA RODRIGUES ALVES RIBEIRO	SECRETÁRIO (A) DE FORMAÇÃO	20/03/2020 - 10/11/2023 / Ativo
VALFREDO JOSE DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃO / MEMBRO DO DIRETÓRIO	20/03/2020 - 04/04/2020 / Inativo
WILMA BALBINO DE MELO	SECRETÁRIO (A) GERAL / MEMBRO DO DIRETÓRIO	20/03/2020 - 10/11/2023 / Ativo

Código de Validação	<b>zINcXYqcLahu5WuRlb8ZutP5biM=</b>
Certidão emitida em	<b>29/10/2020 19:15:24</b>

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.





26/10/2020

Número: **0813954-91.2020.8.15.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **3ª Câmara Cível**

Órgão julgador: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque**

Última distribuição : **26/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0847694-90.2016.8.15.2001**

Assuntos: **Tutela de Urgência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RENATO MENDES LEITE (AGRAVANTE)		ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO)	
ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (AGRAVADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8461173	26/10/2020 22:39	<a href="#">Decisão</a>	Decisão





**Poder Judiciário da Paraíba**  
**3ª Câmara Cível**  
**Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque**

Processo nº: 0813954-91.2020.8.15.0000  
Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)  
Assuntos: [Tutela de Urgência]  
AGRAVANTE: RENATO MENDES LEITE  
AGRAVADO: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Vistos etc,**

Trata-se de **Agravo de Instrumento com pedido de antecipação de tutela provisória recursal** interposto por **Renato Mendes Leite**, hostilizando decisão interlocutória proveniente do Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, proferida nos autos da Ação Declaratória de Nulidade nº 0847694-90.2016.8.15.2001, movida contra o **Estado da Paraíba**, ora agravado.

Do histórico processual, verifica-se que a magistrada “a quo” rejeitou o pedido de tutela antecipada, por não vislumbrar fatos novos que ensejassem outra apreciação da matéria para suspensão dos efeitos da decisão do Acórdão do TCE/PB AC2 – TC 02279/2016.

Insatisfeito, o agravante relatou, em síntese, que ajuizou ação anulatória contra Acórdão do TCE/PB AC2 – TC 02279/2016, que ensejou a irregularidade na prestação de contas do convênio 020/2011, celebrado entre a Secretaria de Saúde da Paraíba e o Município de Alhandra.

Para tanto, aduziu que houve irregularidade da notificação do ora recorrente junto ao TCE, bem como a constatação de vício na motivação do ato administrativo impugnado, eis que, segundo ele, os dois equipamentos (1 agitador Klein e 1 fotômetro de chama) citados foram entregues à Edilidade.

Argumentou que a decisão exarada no AI nº 0804750-62.2016.8.15.000, por esta Relatoria, não será adequada à presente hipótese, já que há novas provas que atestam a presença de vício de motivação, tornando nulo o ato, com aplicabilidade da teoria dos motivos determinantes.

Outrossim, alegou que passados mais de quatro anos a ação anulatória não fora julgada.

Por fim, ensejando a presença dos requisitos necessários, pleiteou a concessão da tutela provisória recursal para suspensão dos efeitos do Acórdão AC2 – TC 02279/16 e o provimento final do recurso.

É o relatório.

**DECIDO**

A concessão de liminar em agravo de instrumento encontra-se prevista no art. 1.019, I, do Código de Processo Civil/2015, “in verbis”:



Assinado eletronicamente por: MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - 26/10/2020 22:39:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010262239508920000008432220>  
Número do documento: 2010262239508920000008432220

Num. 8461173 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115271600000035419720>  
Número do documento: 20110400115271600000035419720

Num. 37422972 - Pág. 2

*“Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:*

*I – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão.”*

Em se tratando de pedido de concessão de tutela de urgência, cumpre assentar que, em sede de cognição sumária, única cabível no presente estágio do processo, a concessão da providência pleiteada haverá de satisfazer, simultaneamente, os pressupostos legais atinentes à **fumaça do bom direito**, bem como o **perigo na demora**.

No caso em disceptação, o ponto controvertido gira em torno da suspensão dos efeitos do Acórdão AC2 – TC 02279/16, questionado em ação anulatória.

Insta ressaltar que os presentes autos vieram-me distribuídos em razão de prevenção pelo Agravo de Instrumento nº 0804750-62.2016.8.15.000, que fora provido, com decisão já transitada em julgado, em 11/12/2017.

Naquela ocasião, foi decidido pela cassação da liminar que concedera suspensão do mencionado Acórdão do TCE, por entender inexistir nulidade da citação, uma vez que o A.R. respectivo foi encaminhado pelo TCE/PB ao endereço do ora agravante, apenas sendo o mesmo recebido pelo porteiro do prédio onde se localiza o apartamento em que tem como domicílio, imóvel este para o qual foram encaminhadas todas as demais intimações realizadas no Processo TC 0306815 que tramitou junto à Corte de Contas estadual

Outrossim, firmou-se entendimento de ter sido indicado na procuração outorgada ao advogado do agravante, para fins de recebimento de citações/intimações.

Dessarte, impende considerar que, por ocasião do pedido de reconsideração à Corte de Contas, o recorrente não suscitou a referida nulidade processual, mesmo tendo o ônus de alegá-la na primeira oportunidade que teve para falar nos autos do processo administrativo.

Noutro viés, quanto ao argumento de fatos novos que poderiam ensejar a concessão da tutela recursal, mister ressaltar que tais provas, alegadas “novas”, foram constituídas no ano de 2017 e da respectiva época na qual o agravante era gestor do Município de Alhandra.

Ressalte-se, ademais, que qualquer decisão nesta Instância, neste momento, incorreria em afronta ao Princípio de Juiz Natural, eis que a matéria sobre as “novas provas” não teve decisão, embasada em dilação probatória, em Primeiro Grau.

Ante todo o exposto, **INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PROVISÓRIA RECURSAL**.

Comunique-se o inteiro teor desta decisão ao juízo prolator da decisão vergastada.

Intime-se a parte agravada para, querendo, responder ao recurso, no prazo legal, juntando a documentação que entender conveniente, na forma do inciso II do art. 1.019 do CPC/2015.

Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça, independentemente de nova conclusão.

Publique-se. Intime-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de outubro de 2020.



Assinado eletronicamente por: MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - 26/10/2020 22:39:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010262239508920000008432220>  
Número do documento: 2010262239508920000008432220

Num. 8461173 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115271600000035419720>  
Número do documento: 20110400115271600000035419720

Num. 37422972 - Pág. 3

**Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque**

**Relator**

07



Assinado eletronicamente por: MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - 26/10/2020 22:39:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010262239508920000008432220>  
Número do documento: 2010262239508920000008432220

Num. 8461173 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115271600000035419720>  
Número do documento: 20110400115271600000035419720

Num. 37422972 - Pág. 4

## Ata de Convenção Municipal do Partido 25 - DEM

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO DEMOCRATAS ALHANDRA/PB REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 14 horas no formato Virtual pelo aplicativo Whatsapp realizou-se a Convenção Municipal do DEMOCRATAS de ALHANDRA/PB para a celebração de coligações e escolha de candidatos para as Eleições Municipais de 15 de novembro de 2020. Às 14 horas, o Senhor Presidente da Comissão Provisória Municipal, RENATO MENDES LEITE, declarou abertos os trabalhos, e convidou de forma remoto a Senhora Secretária-Geral GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES, para secretariar os trabalhos, conforme edital de convocação lido pela Senhora Secretária. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que fosse enviado aos convencionais a ordem do dia e as propostas para os itens da pauta da convenção para aprovação via whatsapp por parte dos convencionais, ainda em tempo pediu a secretaria geral do partido que enviasse as propostas para aprovação ao maior número de convencionais possíveis. No arquivo enviado segue o texto para aprovação dos convencionais. "A chapa única para eleição majoritária apresentada preencheu os requisitos legais e tem como candidato a Prefeito, o Senhor RENATO MENDES LEITE (Titulo Eleitoral 022799461201), do DEMOCRATAS e, à Vice-prefeito, o Senhor EDILEUDO DA SILVA SALVINO (Titulo Eleitoral 023731211244), do PODEMOS, que vão disputar com os nomes RENATO e LEDO e o número 25, sendo formada a Coligação com os partidos CIDADANIA, PARTIDO DOS TRABALHADORES e PODEMOS; a Coligação formada será nomeada "A FORÇA DO BEM", tendo como representante o Senhor EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA (Titulo Eleitoral: 014448111244). Colocada a matéria em votação e não havendo discordia, foi aprovada à unanimidade. Quanto às candidaturas proporcionais, o Senhor Presidente informou que a chapa única apresentada preencheu os requisitos legais estatutários, inclusive a cota de participação feminina, e já apresentou os candidatos (as) a vereadores(as) com os nomes e números que irão concorrer as eleições: HOMENS: 1) ADELSON FLORENCO DOS SANTOS Título Eleitoral 026089681287, que usará o nome ADELSON SECRETÁRIO e número 25555; 2) DAMASIO PERGENTINO DOS SANTOS Título Eleitoral 020743911228, que usará o nome DINHO BARBEIRO e número 25333; 3) DANIEL MIGUEL DA SILVA Título Eleitoral 015268771228, que usará o nome DANIEL MIGUEL e número 25888; 4) LUCIANO BRAGA LIRA Título Eleitoral 020729621260, que usará o nome DUY BRAGA e número 25222; 5) SEVERINO DO RAMOS JUVENAL Título Eleitoral 035472111210, que usará o nome IRMÃO CHIQUINHO e número 25777; 6) EDNALDO DA SILVA CABRAL Título Eleitoral 017055051295, que usará o nome IRMÃO DADO e número 25444; 7) IZENE FRANCISCO DIAS Título Eleitoral 014573231279, que usará o nome PASTOR IZENIO e número 25100; 8) JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO Título Eleitoral 016527451236, que usará o nome JOÃO SUFOCO e número 25123 e 9) MÓIZES MARINHO DA SILVA Título Eleitoral 014479541201, que usará o nome MOIZES MARINHO e número 25111; E MULHERES: 1) ALDACY DA SILVA PONTES Título Eleitoral 014487891260, que usará o nome ALDACY PONTES e número 25666; 2) GEANE MARIA DE LIMA ROCHA Título Eleitoral 014482711210, que usará o nome GEANE e número 25999; 3) VANESSA SILVA DA ROCHA Título Eleitoral 043287521228, que usará o nome VANESSA e número 25678 e 4) VERÔNICA PEREIRA VÉRAS DA CUNHA Título Eleitoral 014302951201, que usará o nome PASTORA VERÔNICA e número 25000. Colocada as matérias em votação, foi aprovada por todos via confirmação no whatsapp. Destarte, seguem os candidatos(as) a Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores aprovados nesta Convenção, nos termos do art. 7º, VII, da Res. TSE nº 23.609/19. O Presidente salientou que o limite de gastos da campanha pelo Partido e pelos candidatos será o estabelecido na legislação e pelo Tribunal Superior Eleitoral. Colocada as matérias em votação e não havendo discussão, foi aprovado à unanimidade. Finalmente, nada mais havendo a tratar, às 23:30 h o Senhor Presidente declarou encerrada a convenção e determinou a Tesoureiro do Partido o Senhor MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR que recolhesse as assinaturas presenciais dos que concordam e aprovam a presente ata e não conseguiram votar via whatsapp nos termos do Art. 5º, IV da Res. TSE 23.623/20. E eu, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e encerrada pelo Senhor Presidente. **RENATO MENDES LEITE GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES**

Identificador: 51b4910e533541cf7709e742611214de31bbf762

Página 1 de 3



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115288400000035419721>  
Número do documento: 20110400115288400000035419721

Num. 37422973 - Pág. 1

## Ata de Convenção Municipal do Partido 25 - DEM

### Informações

16/09/2020 - 14:00 às 23:30  
Data da Convenção

PB - ALHANDRA  
Localidade

DEM - 25  
Partido

RENATO MENDES LEITE - Presidente

Presidiu os trabalhos

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES - Secretária-Geral

Secretariou os trabalhos

### Cargo(s)

- Prefeito
- Vereador

### Dados da Coligação

A FORÇA DO BEM

Nome da coligação

EDIVALDO  
OLIVEIRA

Nome do representante

CAVALCANTE

PT; PODE; CIDADANIA; DEM

Composição

### Lista Candidatos

Candidato(s) ao cargo de Prefeito concorrerá coligado

RENATO MENDES LEITE

Nome

25

Número

Masculino

Gênero

Candidato(s) ao cargo de Vereador concorrerá isolado

ADELSON FLORENCO DOS SANTOS

Nome

25555

Número

Masculino

Gênero

DAMASIO PERGENTINO DOS SANTOS

Nome

25333

Número

Masculino

Gênero

DANIEL MIGUEL DA SILVA

Nome

25888

Número

Masculino

Gênero

LUCIANO BRAGA LIRA

Nome

25222

Número

Masculino

Gênero

SEVERINO DO RAMOS JUVENAL

Nome

25777

Número

Masculino

Gênero

EDNALDO DA SILVA CABRAL

Nome

25444

Número

Masculino

Gênero

IZENE FRANCISCO DIAS

Nome

25100

Número

Masculino

Gênero

JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO

Nome

25123

Número

Masculino

Gênero

MÓIZES MARINHO DA SILVA

Nome

25100

Número

Masculino

Gênero

ALDACY DA SILVA PONTES

Nome

25666

Número

Feminino

Gênero

GEANE MARIA DE LIMA ROCHA

Nome

25999

Número

Feminino

Gênero

VANESSA SILVA DA ROCHA

Nome

25678

Número

Feminino

Gênero

VERÔNICA PEREIRA VÉRAS DA CUNHA

25000

Feminino

Identificador: 51b4910e533541cf7709e742611214de31bbf762

Página 2 de 3



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52

<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115288400000035419721>

Número do documento: 20110400115288400000035419721

Num. 37422973 - Pág. 2

## Ata de Convenção Municipal do Partido 25 - DEM

Nome

Número

Gênero

### Lista de Presença

---

Lista criada 17/09/2020 às 23:08:34

**RENATO MENDES LEITE**

Nome

**ADELSON FLORENCO DOS SANTOS**

Nome

**DAMASIO PERGENTINO DOS SANTOS**

Nome

**DANIEL MIGUEL DA SILVA**

Nome

**LUCIANO BRAGA LIRA**

Nome

**SEVERINO DO RAMOS JUVENAL**

Nome

**EDNALDO DA SILVA CABRAL**

Nome

**IZENE FRANCISCO DIAS**

Nome

**JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO**

Nome

**MÓIZES MARINHO DA SILVA**

Nome

**ALDACY DA SILVA PONTES**

Nome

**GEANE MARIA DE LIMA ROCHA**

Nome

**VANESSA SILVA DA ROCHA**

Nome

**VERÔNICA PEREIRA VÉRAS DA CUNHA**

Nome

**GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES**

Nome

Identificador: 51b4910e533541cf7709e742611214de31bbf762

Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115288400000035419721>  
Número do documento: 20110400115288400000035419721

Num. 37422973 - Pág. 3

## Ata de Convenção Municipal do Partido 23 - CIDADANIA

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO CIDADANIA ALHANDRA/PB REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 14 horas no formato Virtual pelo aplicativo Whatsapp realizou-se a Convenção Municipal do CIDADANIA de ALHANDRA/PB para a celebração de coligações e escolha de candidatos para as Eleições Municipais de 15 de novembro de 2020. Às 14 horas, o Senhor Presidente da Comissão Provisória Municipal, VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA, declarou abertos os trabalhos, e convidou de forma remoto a Senhora Secretária-Geral VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO, para secretariar os trabalhos, conforme edital de convocação lido pela Senhora Secretária. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que fosse enviado aos convencionais a ordem do dia e as propostas para os itens da pauta da convenção para aprovação via whatsapp por parte dos convencionais, ainda em tempo pediu a secretaria geral do partido que enviasse as propostas para aprovação ao maior número de convencionais possíveis. No arquivo enviado segue o texto para aprovação dos convencionais. "A chapa única para eleição majoritária apresentada preencheu os requisitos legais e tem como candidato a Prefeito, o Senhor RENATO MENDES LEITE (Titulo Eleitoral 022799461201), do DEMOCRATAS e, à Vice-prefeito, o Senhor EDILEUDO DA SILVA SALVINO (Titulo Eleitoral 023731211244), do PODEMOS, que vão disputar com os nomes RENATO e LEDO e o número 25, sendo formada a Coligação com os partidos DEMOCRATAS, PARTIDO DOS TRABALHADORES e PODEMOS; a Coligação formada será nomeada "A FORÇA DO BEM", tendo como representante o Senhor EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA (Titulo Eleitoral: 014448111244). Colocada a matéria em votação e não havendo discordia, foi aprovada à unanimidade. Quanto às candidaturas proporcionais, o Senhor Presidente informou que a chapa única apresentada preencheu os requisitos legais estatutários, inclusive a cota de participação feminina, e já apresentou os candidatos (as) a vereadores(as) com os nomes e números que irão concorrer as eleições: HOMENS: 1) SEBASTIÃO SILVESTRE DA SILVA Titulo Eleitoral 020715061244, que usará o nome BASTIÃO DE FUBÁ e número 23123; 2) WELLINGTON DO NASCIMENTO CAVALCANTI Titulo Eleitoral 036869280876, que usará o nome CAVALCANTI e número 23111; 3) FABIO JUVENCIO DA SILVA Titulo Eleitoral 028322401210, que usará o nome BIANO e número 23000; 4) JANDER ROCHA DE OLIVEIRA Titulo Eleitoral 007846692305, que usará o nome JANDER ROCHA e número 23333; 5) JOSÉ SILVA DE SOUZA Titulo Eleitoral 014497041228, que usará o nome DEL DO MERCADINHO e número 23888; 6) JOSE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA Titulo Eleitoral 020758771244, que usará o nome TATÁ DO ALTERNATIVO e número 23110; 7) WAGNER PAIVA DA SILVA Titulo Eleitoral 030050481201, que usará o nome WAGNER DE SAMUEL e número 23222 e 8) ROBERTO CUNHA DA SILVA Titulo Eleitoral 029295831210, que usará o nome IRMÃO ROBERTO DO ALTERNATIVO e número 23555; e MULHERES: 1) CLAUDINÊS ALVES DE SOUZA Titulo Eleitoral 039212511236, que usará o nome CLAUDINHA e número 23777; 2) EDUARDA MARINHO LINS Titulo Eleitoral 045318621201, que o usará o nome DUDA DE JÚNIOR DO CAMPO e o número 23444; 3) EDVANIRA CLAUDINO DE ANDRADE Titulo Eleitoral 017057011295, que usará o nome NIRA e número 23666; 4) SEVERINA DA PAZ ALVES Titulo Eleitoral 020398021260, que o usará o nome SILVINHA PAZ e número 23456 e 5) DANIELA ALVES DA SILVA Titulo Eleitoral 036827451228, que o usará o nome GÊMEA DO AÇÁI e número 23999. Colocada as matérias em votação, foi aprovada por todos via confirmação no whatsapp. Destarte, seguem os candidatos(as) a Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores aprovados nesta Convenção, nos termos do art. 7º, VII, da Res. TSE nº 23.609/19. O Presidente salientou que o limite de gastos da campanha pelo Partido e pelos candidatos será o estabelecido na legislação e pelo Tribunal Superior Eleitoral. Colocada as matérias em votação e não havendo discussão, foi aprovado à unanimidade. Finalmente, nada mais havendo a tratar, às 22:30 h o Senhor Presidente declarou encerrada a convenção e determinou a 2ª Secretária do Partido o Senhor MARIA EMILIA PESSOA ARAUJO que recolhesse as assinaturas presenciais dos que concordam e aprovam a presente ata e não conseguiram votar via whatsapp nos termos do Art. 5º, IV da Res. TSE 23.623/20. E eu, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e encerrada pelo Senhor Presidente. **VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA VIVIANNE FERREIRA BRAGA**

Identificador: 111e37a819ac52c1624ba20368233d40a5a15023

Página 1 de 3



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115288400000035419721>  
Número do documento: 20110400115288400000035419721

Num. 37422973 - Pág. 4

# Ata de Convenção Municipal do Partido 23 - CIDADANIA

MACEDO

## Informações

16/09/2020 - 14:00 às 22:30  
Data da Convenção

PB - ALHANDRA  
Localidade

CIDADANIA - 23  
Partido

VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA - Presidente

VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO - Secretária-  
Geral

Presidiu os trabalhos

Secretariou os trabalhos

## Cargo(s)

- Vereador

## Lista Candidatos

Candidato(s) ao cargo de Vereador concorrerá isolado

SEBASTIÃO SILVESTRE DA SILVA Nome	23123 Número	Masculino Gênero
WELLINGTON DO NASCIMENTO CAVALCANTI Nome	23111 Número	Masculino Gênero
FABIO JUVENCIO DA SILVA Nome	23000 Número	Masculino Gênero
JANDER ROCHA DE OLIVEIRA Nome	23333 Número	Masculino Gênero
JOSÉ SILVA DE SOUZA Nome	23888 Número	Masculino Gênero
JOSE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA Nome	23110 Número	Masculino Gênero
WAGNER PAIVA DA SILVA Nome	23222 Número	Masculino Gênero
ROBERTO CUNHA DA SILVA Nome	23555 Número	Masculino Gênero
CLAUDINES ALVES DE SOUZA Nome	23777 Número	Feminino Gênero
EDUARDA MARINHO LINS Nome	23444 Número	Feminino Gênero
EDVANIRA CLAUDINO DE ANDRADE Nome	23666 Número	Feminino Gênero
SEVERINA DA PAZ ALVES Nome	23456 Número	Feminino Gênero
DANIELA ALVES DA SILVA Nome	23999 Número	Feminino Gênero

## Lista de Presença

Lista criada 17/09/2020 às 22:16:51

SEBASTIÃO SILVESTRE DA SILVA  
Nome

Identificador: 111e37a819ac52c1624ba20368233d40a5a15023

Página 2 de 3



## Ata de Convenção Municipal do Partido 23 - CIDADANIA

**WELLINGTON DO NASCIMENTO CAVALCANTI**

Nome

**FABIO JUVENCIO DA SILVA**

Nome

**JANDER ROCHA DE OLIVEIRA**

Nome

**JOSÉ SILVA DE SOUZA**

Nome

**JOSE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA**

Nome

**WAGNER PAIVA DA SILVA**

Nome

**ROBERTO CUNHA DA SILVA**

Nome

**CLAUDINES ALVES DE SOUZA**

Nome

**EDUARDA MARINHO LINS**

Nome

**EDVANIRA CLAUDINO DE ANDRADE**

Nome

**SEVERINA DA PAZ ALVES**

Nome

**DANIELA ALVES DA SILVA**

Nome

**VICTOR HUGO FERREIRA BRAGA**

Nome

**VALTIVIA FERREIRA BRAGA SANTOS**

Nome

**MARIA EMILIA PESSOA ARAUJO**

Nome

**VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO**

Nome

**VELTON BRAGA FILHO**

Nome

Identificador: 111e37a819ac52c1624ba20368233d40a5a15023

Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115288400000035419721>  
Número do documento: 20110400115288400000035419721

Num. 37422973 - Pág. 6

## Ata de Convenção Municipal do Partido 19 - PODE

### ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PODEMOS ALHANDRA/PB REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 14 horas no formato Virtual pelo aplicativo Whatsapp realizou-se a Convenção Municipal do PODEMOS de ALHANDRA/PB para a celebração de coligações e escolha de candidatos para as Eleições Municipais de 15 de novembro de 2020. Às 14 horas, a Senhora Presidente da Comissão Provisória Municipal, COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA, declarou abertos os trabalhos, e convidou de forma remoto a Senhora Secretária-Geral MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA, para secretariar os trabalhos, conforme edital de convocação lido pela Senhora Secretária. Em seguida, a Senhora Presidente determinou que fosse enviado aos convencionais a ordem do dia e as propostas para os itens da pauta da convenção para aprovação via whatsapp por parte dos convencionais, ainda em tempo pediu a secretaria geral do partido que enviasse as propostas para aprovação ao maior número de convencionais possíveis. No arquivo enviado segue o texto para aprovação dos convencionais. "A chapa única para eleição majoritária apresentada preencheu os requisitos legais e tem como candidato a Prefeito, o Senhor RENATO MENDES LEITE (Titulo Eleitoral ), do DEMOCRATAS e, à Vice-prefeito, o Senhor EDILEUDO DA SILVA SALVINO (Titulo Eleitoral 023731211244), do PODEMOS, que vão disputar com os nomes RENATO e LEDO e o número 25, sendo formada a Coligação com os partidos DEMOCRATAS, CIDADANIA e PARTIDO DOS TRABALHADORES; a Coligação formada será nomeada "A FORÇA DO BEM", tendo como representante o Senhor EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA (Titulo Eleitoral: 014448111244). Colocada a matéria em votação e não havendo discordia, foi aprovada à unanimidade. Quanto às candidaturas proporcionais, a Senhora Presidente informou que a chapa única apresentada preencheu os requisitos legais estatutários, inclusive a cota de participação feminina, e já apresentou os candidatos (as) a vereadores(as) com os nomes e números que irão concorrer as eleições: HOMENS: 1) Claudio Januário Nunes Titulo Eleitoral 014447971252 que usará o nome BUGA e o número 19888; 2) Valfredo José da Silva Titulo Eleitoral 014880751201 que usará o nome VALFREDO e o número 19333; 3) Edvaldo da Silva Salvino Titulo Eleitoral 023731511260 que usará o nome RATO e o número 19444; 4) Flaviano da Cunha Galdino Titulo Eleitoral 041737511228 que usará o nome FLAVIANO PEZÃO e o número 19666; 5) Silas Pereira De Andrade Titulo Eleitoral 044094461295 que usará o nome CANTOR SILAS e o número 19111; 6) Joese Barbosa De Lima Titulo Eleitoral 009055491252 que usará o nome JOESE DO VIDRO e o número 19555 e 7) Cleonides Alves De Oliveira Titulo Eleitoral 024392541252 que usará o nome NILDO MOTOS e o número 19345; e MULHERES: 1) Ana Paula de Araújo Mendes Título Eleitoral 033677831228 que usará o nome Paula Mendes e o número 19777; 2) CLEOPATRA ANGELICA ANDRADE DA SILVA Título Eleitoral 019945151295 que usará o nome CLEÓPATRA e o número 19999 e 3) Maria José de Medeiros Nascimento que usará o nome MAÉ DE MR e o número 19123. Colocada as matérias em votação, foi aprovada por todos via confirmação no whatsapp. Destarte, seguem os candidatos(as) a Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores aprovados nesta Convenção, nos termos do art. 7º, VII, da Res. TSE nº 23.609/19. A Presidente salientou que o limite de gastos da campanha pelo Partido e pelos candidatos será o estabelecido na legislação e pelo Tribunal Superior Eleitoral. Colocada as matérias em votação e não havendo discussão, foi aprovado à unanimidade. Finalmente, nada mais havendo a tratar, às 21 h a Senhora Presidente declarou encerrada a convenção e determinou a 2ª Secretária do Partido a Senhora Maria José de Medeiros Nascimento que recolhesse as assinaturas presenciais dos que concordam e aprovam a presente ata e não conseguiram votar via whatsapp nos termos do Art. 5º, IV da Res. TSE 23.623/20. E eu, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e encerrada pelo Senhora Presidente. **COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA**



## Ata de Convenção Municipal do Partido 19 - PODE

### Informações

16/09/2020 - 14:00 às 21:00  
Data da Convenção

PB - ALHANDRA  
Localidade

PODE - 19  
Partido

COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA -  
Presidente  
Presidiu os trabalhos

MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA - Secretária-  
Geral  
Secretariou os trabalhos

### Cargo(s)

- Vice-Prefeito
- Vereador

### Dados da Coligação

A FORÇA DO BEM

EDIVALDO CAVALCANTE  
OLIVEIRA

PT; PODE; CIDADANIA; DEM

Nome da coligação

Nome do representante

Composição

### Lista Candidatos

#### Candidato(s) ao cargo de Vice-Prefeito concorrerá coligado

EDILEUDO DA SILVA SALVINO Nome	19 Número	Masculino Gênero
-----------------------------------	--------------	---------------------

#### Candidato(s) ao cargo de Vereador concorrerá isolado

CLAUDIO JANUARIO NUNES Nome	19888 Número	Masculino Gênero
--------------------------------	-----------------	---------------------

VALFREDO JOSE DA SILVA Nome	19333 Número	Masculino Gênero
--------------------------------	-----------------	---------------------

SILAS PEREIRA DE ANDRADE Nome	19111 Número	Masculino Gênero
----------------------------------	-----------------	---------------------

JOESE BARBOSA DE LIMA Nome	19555 Número	Masculino Gênero
-------------------------------	-----------------	---------------------

EDVALDO DA SILVA SALVINO Nome	19444 Número	Masculino Gênero
----------------------------------	-----------------	---------------------

CLEONIDES ALVES DE OLIVEIRA Nome	19345 Número	Masculino Gênero
-------------------------------------	-----------------	---------------------

FLAVIANO DA CUNHA GALDINO Nome	19666 Número	Masculino Gênero
-----------------------------------	-----------------	---------------------

CLEOPATRA ANGELICA ANDRADE DA SILVA Nome	19999 Número	Feminino Gênero
---	-----------------	--------------------

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NASCIMENTO Nome	19123 Número	Feminino Gênero
---	-----------------	--------------------

ANA PAULA DE ARAUJO MENDES Nome	19777 Número	Feminino Gênero
------------------------------------	-----------------	--------------------

### Lista de Presença

Lista criada 17/09/2020 às 18:37:05

EDILEUDO DA SILVA SALVINO  
Nome

CLAUDIO JANUARIO NUNES  
Nome

VALFREDO JOSE DA SILVA  
Nome

Identificador: d017a62b8ca8baae6e26ac358e7d9ccfd726c769

Página 2 de 3



## Ata de Convenção Municipal do Partido 19 - PODE

**SILAS PEREIRA DE ANDRADE**

Nome

**JOESE BARBOSA DE LIMA**

Nome

**EDVALDO DA SILVA SALVINO**

Nome

**CLEONIDES ALVES DE OLIVEIRA**

Nome

**FLAVIANO DA CUNHA GALDINO**

Nome

**CLEOPATRA ANGELICA ANDRADE DA SILVA**

Nome

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NASCIMENTO**

Nome

**ANA PAULA DE ARAUJO MENDES**

Nome

**COELI REGINA ESTRELA CORREIA LIMA OLIVEIRA**

Nome

**MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA**

Nome

**IZAIAS RIBEIRO DOS SANTOS**

Nome

Identificador: d017a62b8ca8baae6e26ac358e7d9ccfd726c769

Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115288400000035419721>  
Número do documento: 20110400115288400000035419721

Num. 37422973 - Pág. 9

## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES ALHANDRA/PB  
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 14 horas no formato Virtual pelo aplicativo Whatsapp realizou-se a Convenção Municipal do Partido dos Trabalhadores de ALHANDRA/PB para a celebração de coligações e escolha de candidatos para as Eleições Municipais de 15 de novembro de 2020. Às 14 horas, o Senhor Presidente do Diretório Municipal, HILDEBRANDO MONTEIRO, declarou abertos os trabalhos, e convidou de forma remoto a Senhora Secretária-Geral WILMA BALBINO DE MELO, para secretariar os trabalhos, conforme edital de convocação lido pela Senhora Secretária. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que fosse enviado aos convencionais a ordem do dia e as propostas para os itens da pauta da convenção para aprovação via whatsapp por parte dos convencionais, ainda em tempo pediu a secretaria geral do partido que enviasse as propostas para aprovação ao maior número de convencionais possíveis. No arquivo enviado segue o texto para aprovação dos convencionais. "A chapa única para eleição majoritária apresentada preencheu os requisitos legais e tem como candidato a Prefeito, o Senhor RENATO MENDES LEITE (Titulo Eleitoral 022799461201), do DEMOCRATAS e, à Vice-prefeito, o Senhor EDILEUDO DA SILVA SALVINO (Titulo Eleitoral 023731211244), do PODEMOS, que vão disputar com os nomes RENATO e LEDO e o número 25, sendo formada a Coligação com os partidos DEMOCRATAS, CIDADANIA e PODEMOS; a Coligação formada será nomeada "A FORÇA DO BEM", tendo como representante o Senhor EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA (Titulo Eleitoral: 014448111244). Colocada a matéria em votação e não havendo discordia, foi aprovada à unanimidade. Quanto às candidaturas proporcionais, o Senhor Presidente informou que a chapa única apresentada preencheu os requisitos legais estatutários, inclusive a cota de participação feminina, e já apresentou os candidatos (as) a vereadores(as) com os nomes e números que irão concorrer as eleições: HOMENS: 1) HILDEBRANDO MONTEIRO Titulo Eleitoral 018068131287, que usará o nome HILDEBRANDO e o número 13000; 2) EDNALDO GONÇALVES DA SILVA Titulo Eleitoral 029210021201, que usará o nome NÊM FILHO DE JEFINHA CADUDA e número 13456; 3) MARCOS ANTONIO VIEIRA ALVES Titulo Eleitoral 018849241252, que usará o nome DOIS DECK e número 13222 e 4) JACI VIEIRA DOS SANTOS Titulo Eleitoral 030056081201, que usará o nome IRMÃO JACI e o número 13123; e MULHERES: 1) DEGIELE DUTRA DE ANDRADE SOUZA Titulo Eleitoral 020728981201, que usará o nome DEGIELE e o número 13555 e 2) JOSILENE BALBINO DOS SANTOS Titulo Eleitoral 027936781236, que o usará o nome JOSILENE DO SINDICATO e o número 13333. Colocada as matérias em votação, foi aprovada por todos via confirmação no whatsapp. Destarte, seguem os candidatos(as) a Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores aprovados nesta Convenção, nos termos do art. 7º, VII, da Res. TSE nº 23.609/19. O Presidente salientou que o limite de gastos da campanha pelo Partido e pelos candidatos será o estabelecido na legislação e pelo Tribunal Superior Eleitoral. Colocada as matérias em votação e não havendo discussão, foi aprovado à unanimidade. Finalmente, nada mais havendo a tratar, às 21:30 h o Senhor Presidente declarou encerrada a convenção e determinou ao Secretário de Organização do Partido o Senhor Artur Trajano Monteiro que recolhesse as assinaturas presenciais dos que concordam e aprovam a presente ata e não conseguiram votar via whatsapp nos termos do Art. 5º, IV da Res. TSE 23.623/20. E eu, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e encerrada pelo Senhora Presidente. **HILDEBRANDO MONTEIRO WILMA BALBINO DE MELO**

### Informações

16/09/2020 - 14:00 às 21:30  
Data da Convenção

PB - ALHANDRA  
Localidade

PT - 13  
Partido

Identificador: 948dfea74e0f4f220ed2c67c68776bc846958c2d

Página 1 de 2



Assinado eletronicamente por: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - 04/11/2020 00:11:52  
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110400115288400000035419721>  
Número do documento: 20110400115288400000035419721

Num. 37422973 - Pág. 10

## Ata de Convenção Municipal do Partido 13 - PT

**HILDEBRANDO MONTEIRO - Presidente**  
Presidiu os trabalhos

**WILMA BALBINO DE MELO - Secretária-Geral**  
Secretariou os trabalhos

### Cargo(s)

---

- Vereador

### Lista Candidatos

---

Candidato(s) ao cargo de Vereador concorrerá isolado

<b>HILDEBRANDO MONTEIRO</b> Nome	<b>13000</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>EDNALDO GONÇALVES DA SILVA</b> Nome	<b>13456</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>MARCOS ANTONIO VIEIRA ALVES</b> Nome	<b>13222</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>JACI VIEIRA DOS SANTOS</b> Nome	<b>13123</b> Número	<b>Masculino</b> Gênero
<b>DEGIELE DUTRA DE ANDRADE SOUZA</b> Nome	<b>13555</b> Número	<b>Feminino</b> Gênero
<b>JOSILENE BALBINO DOS SANTOS</b> Nome	<b>13333</b> Número	<b>Feminino</b> Gênero

### Lista de Presença

---

Lista criada 17/09/2020 às 21:04:58

**HILDEBRANDO MONTEIRO**  
Nome

**EDNALDO GONÇALVES DA SILVA**  
Nome

**MARCOS ANTONIO VIEIRA ALVES**  
Nome

**JACI VIEIRA DOS SANTOS**  
Nome

**DEGIELE DUTRA DE ANDRADE SOUZA**  
Nome

**JOSILENE BALBINO DOS SANTOS**  
Nome

**ROSELIA RODRIGUES ALVES RIBEIRO**  
Nome

**DEBORAH RAQUEL RODRIGUES RIBEIRO**  
Nome

**ENOCK BERNARDO DE LIRA**  
Nome

**WILMA BALBINO DE MELO**  
Nome

**ARTUR TRAJANO MONTEIRO**  
Nome

Identificador: 948dfea74e0f4f220ed2c67c68776bc846958c2d

Página 2 de 2

